

**PORTARIA Nº 1.678 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Outorga a BIOVERDE ETANOL LTDA o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Córrego Gordura, para uso em Indústria.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4308/2024, de 09 de dezembro de 2024, do processo Nº 3128/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a BIOVERDE ETANOL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 51.911.372/0001-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial e diluição de efluentes industriais

no córrego Gordura, afluente pela margem esquerda do rio Araguaia, na UPG TA - 3 – Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com a finalidade de uso na indústria, no município de Alto Araguaia/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat.17°18'19,09"S, Long.53°16'18,09"W; e vazão máxima de captação de 252 m<sup>3</sup>/h (0,070 m<sup>3</sup>/s ou 70 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 das vazões captadas em Anexo;

I – **Diluição superficial**, nas coordenadas geográficas (ponto de lançamento): Lat.17°18'19,07"S, Long.53°16'19,66"W, com uma vazão máxima de lançamento de 91,66 m<sup>3</sup>/h (0,025462 m<sup>3</sup>/s ou 25,46 L/s), concentração máxima de DBO de 49,60 mg/L, e vazão de diluição de 0,283901 m<sup>3</sup>/s. Para lançamento: vinte e quatro horas por dia (24 h/dia), conforme Tabela 02 em anexo.

III – A Outorgada deverá instalar medidor para o monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da indústria;

IV – A Outorgada deverá realizar mensalmente o monitoramento da qualidade da água: do manancial, do efluente bruto e do efluente tratado na saída da ETE, para os seguintes parâmetros: Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO<sub>5,20°C</sub>, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, e Sólidos Totais. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões captadas, das vazões lançadas e os relatórios do monitoramento da qualidade da água do manancial; do efluente bruto e do efluente tratado. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Gordura.

Coordenadas Geográficas: Lat.17°18'19,09"S, Long.53°16'18,09"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,070        | 24            | 30                 |
| Fevereiro | 0,070        | 24            | 28/29              |
| Março     | 0,070        | 24            | 30                 |
| Abril     | 0,070        | 24            | 30                 |
| Mai       | 0,070        | 24            | 30                 |
| Junho     | 0,070        | 24            | 30                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,070        | 24            | 30                 |
| Agosto   | 0,070        | 24            | 30                 |
| Setembro | 0,070        | 24            | 30                 |
| Outubro  | 0,070        | 24            | 30                 |
| Novembro | 0,070        | 24            | 30                 |
| Dezembro | 0,070        | 24            | 30                 |

Tabela 02 - Ponto de lançamento no córrego Gordura

Concentração de DBO<sub>5</sub>, 20°C = 49,60 mg/L O<sub>2</sub>

Coordenadas Geográficas – Lat.17°18'19,07"S, Long.53°16'19,66"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão Lançamento (m³/s) | Vazão Diluição (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----|-------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|
| Jan | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Fev | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 28/29              |
| Mar | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Abr | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Mai | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Jun | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |

| MÊS | Vazão Lançamento (m³/s) | Vazão Diluição (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----|-------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|
| Jul | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Ago | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Set | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Out | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Nov | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |
| Dez | 0,025462                | 0,283901              | 24            | 30                 |

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2024  
as 14:40:37.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **HBGII2083** e o código CRC **5F7B2DB**.

---